

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

O Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da Lei Estadual Nº 13.235, de 24.05.2007, da Lei nº 17.360/2007 do Município de Recife e da Lei nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que trata entre outros das competências da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE;

CONSIDERANDO as atribuições do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife - RMR;

CONSIDERANDO que são objetivos do **CTM** assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços;

CONSIDERANDO a operação da Linha Sul do metrô, operada pela Companhia de Trens Urbanos - CBTU, através da Superintendência de Trens Urbanos do Recife – METROREC e a necessidade de ampliar a mobilidade da população usuária de transporte público de passageiros, através do Sistema Estrutural Integrado – SEI, composto por uma rede de linhas com integração ônibus-ônibus e ônibus-metrô, por meio de transbordos modais entre terminais integrados;

CONSIDERANDO a limitação operacional da rede integrada de transporte do Terminal Integrado José Faustino dos Santos – T.I. Cabo criado através da Resolução Nº 010/2009 do Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano;

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br



Tatiana Vitoria Fortado
COORDENADORA JURÍDICA
RECIFE

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as opções de deslocamentos dos usuários do T.I. Cabo com a contrapartida da redução dos seus custos com transportes;

CONSIDERANDO a futura inauguração do Terminal de Integração de Cajueiro Seco – T.I. Cajueiro Seco, sito às margens da Av. Dr. Júlio Maranhão, ao lado da Estação do Metrô homônima, no município de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I – Determinar que o T.I. Cajueiro Seco faça parte do Sistema Estrutural Integrado – SEI, permitindo a integração física e tarifária entre as linhas que operarão nesse referido terminal;

II – Alterar as características operacionais das linhas RADIAIS referentes às suas denominações e classificações, mantidas suas codificações, sendo as mesmas futuras participantes da rede integrada de transporte do T.I. Cajueiro Seco, conforme descrito no quadro a seguir:

Código da Linha	Nome atual da Linha	Novo nome da Linha	Nova classificação
139	Cabo/Aeroporto	Cabo/T.I. Cajueiro Seco	Interterminal
140	Cohab/Aeroporto	T.I. Cajueiro Seco/Shopping Recife	Circular
162	Muribeca	Muribeca/T.I. Cajueiro Seco	Alimentadora
163	Cajueiro Seco	Circular (Cajueiro Seco)	Circular
164	Conjunto Marcos Freire	Marcos Freire/T.I. Cajueiro Seco	Alimentadora
165	Muribeca dos Guararapes	Muribeca dos Guararapes/T.I. Cajueiro Seco	Alimentadora
166	Cajueiro Seco/Afogados	T.I. Cajueiro Seco/Afogados	Troncal
181	Cabo (Cohab)	Cabo (Cohab)/T.I. Cajueiro Seco	Alimentadora
183	Ponte dos Carvalhos	Ponte dos Carvalhos/T.I. Cajueiro Seco	Alimentadora

III – Alterar a característica operacional da linha PERIMETRAL referente à sua denominação e classificação, mantida sua codificação, sendo a mesma futura participante da rede integrada de transporte do T.I. Cajueiro Seco, mantida ainda sua participação na rede integrada de transporte do T.I. Barro, conforme descrito no quadro a seguir:

Código da Linha	Nome atual da Linha	Novo nome da Linha	Nova classificação
216	Barro/Prazeres (BR-101)	T.I. Barro/T.I. Cajueiro Seco	Interterminal

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]
Tatiana Vitória Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

IV – Determinar o início da operação das linhas ALIMENTADORAS 034-Curcurana/T.I. Cajueiro Seco e 037-Comportas/T.I. Cajueiro Seco;

V – Reativar a codificação 171 alterando sua característica operacional passando a ser uma linha ALIMENTADORA do T.I. Cajueiro Seco com a seguinte denominação: **171-Integração Muribeca/T.I. Cajueiro Seco;**

VI – Estabelecer as Empresas Operadoras e os Anéis Tarifários das linhas de ônibus que compõem esta Resolução conforme tabela abaixo:

Código da Linha	Nome da Linha	Anel Tarifário	Empresa Operadora
034	Curcurana/T.I. Cajueiro Seco	A	José Faustino e Cia. Ltda.
037	Comportas/T.I. Cajueiro Seco	A	José Faustino e Cia. Ltda.
139	T.I. Cabo/T.I. Cajueiro Seco	B	José Faustino e Cia. Ltda.
140	T.I. Cajueiro Seco/Shopping Recife	A	José Faustino e Cia. Ltda.
162	Muribeca/T.I. Cajueiro Seco	A	Expresso Vera Cruz Ltda.
163	Circular (Cajueiro Seco)	A	Expresso Vera Cruz Ltda.
164	Conj. Marcos Freire/T.I. Cajueiro Seco	A	Expresso Vera Cruz Ltda.
165	Muribeca dos Guararapes /T.I. Cajueiro Seco	A	Expresso Vera Cruz Ltda.
166	T.I. Cajueiro Seco/Afogados	A	Expresso Vera Cruz Ltda.
171	Integração Muribeca/T.I. Cajueiro Seco	A	Expresso Vera Cruz Ltda.
181	Cabo (Cohab)/T.I. Cajueiro Seco	B	José Faustino e Cia. Ltda.
183	Ponte dos Carvalhos/T.I. Cajueiro Seco	A	José Faustino e Cia. Ltda.
216	T.I. Barro/T.I. Cajueiro Seco	A	Expresso Vera Cruz Ltda.

VII – Determinar que as linhas de ônibus descritas no inciso anterior integrem fisicamente com a linha sul do metrô no âmbito da área do Terminal Integrado e Estação de Cajueiro Seco;

VIII – Alterar a característica operacional da linha TRANSVERSAL referente à sua denominação e classificação, mantida sua codificação, conforme descrito no quadro a seguir:

Código da Linha	Nome atual da Linha	Novo nome da Linha	Nova classificação
170	Três Carneiros/Ceasa	Muribeca dos Guararapes (Bacurau)	Bacurau

IX – Determinar que a linha **170-Muribeca dos Guararapes (Bacurau) seja operada pela Expresso Vera Cruz Ltda;**

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br

Tatiana Vitoria Fortado
COORDENADORA JURÍDICA
SECRETARIA DAS CIDADES

X – Determinar que a linha 170-Muribeca dos Guararapes (Bacurau) adote a tarifa equivalente ao Anel Tarifário “A”;

XI – Incorporar a rede de transporte do T.I. Cabo ao Sistema Estrutural Integrado – SEI;

XII – Estabelecer que os ônibus destinados às operações das linhas dos T.I.’s Cajueiro Seco e Cabo devem estar devidamente caracterizados de acordo com o padrão de cores estabelecidos para a comunicação visual do Sistema Estrutural Integrado – SEI;

XIII – Suspender as operações das linhas 130-Conj. Marcos Freire/Boa Viagem e 150-Ponte dos Carvalhos/Prazeres;

XIV – Reduzir a tarifa da linha 172-Conjunto Marcos Freire (Bacurau) para Anel Tarifário “A”;

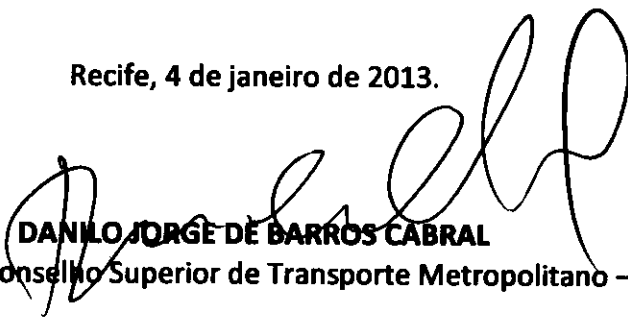
XV – Determinar que todas as linhas de ônibus da rede de transporte do T.I. Cajueiro Seco deverão acatar a legislação competente referente ao direito às gratuidades e abatimentos tarifários para os usuários do STPP/RMR;

XVI – Estabelecer que as programações operacionais, incluindo frota, intervalos, observações operacionais, itinerários, horários, atendimentos e tipo do ônibus serão definidos pelo CTM, através de Ordem de Serviço de Operação – OSO, Quadro de Horários – QH e Observações;

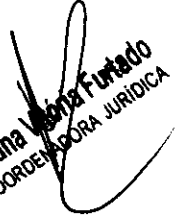
XVII – Determinar que esta Resolução entre em vigor na data do efetivo início de operação do terminal;

XVIII – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 4 de janeiro de 2013.


DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM


Tatiana Maria Furado
COORDENADORA JURÍDICA